



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 206 DE 12 DE JULHO DE 2024

Vide Portaria CNMP-PRESI nº 343 de 3 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Atendimento a Situações Emergenciais do Ministério Público, com objetivo de planejar, desenvolver, coordenar e acompanhar medidas de auxílio aos ramos e unidades ministeriais em situações de emergência.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, e tendo em vista no art. 12, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público - RICNMP, a Portaria CNMP-PRESI nº 70 de 27 de março de 2014, e a Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 1, de 3 de maio de 2024,

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no art. 127 da Constituição Federal, “O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;”

CONSIDERANDO a ocorrência de situações emergenciais, com impactos sociais graves que demandam uma resposta conjunta social e do próprio Ministério Público Brasileiro, como meio adequado para a salvaguarda de vidas e de direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de se compatibilizar a capacidade de iniciativa, a independência funcional dos membros do Ministério Público, a autonomia funcional e administrativa, a unidade do Ministério Público e a necessidade de uma atuação coordenada;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar formas de retomada do trabalho do Ministério Público, quando eventualmente prejudicado após situações emergenciais,

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto nº 57.596/2024, em razão do alto volume de chuvas, inclusive com a ocorrência de mortes, desaparecimentos e danos estruturais e sociais graves em ao menos 147 municípios desde 24 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da situação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, otimizando a colaboração das comissões do CNMP, por meio da identificação das demandas locais, coordenação de ações, monitoramento de

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

iniciativas e serviços, tanto na área meio quanto na sua atuação finalística, para que o Ministério Público gaúcho possa desempenhar, da melhor forma, sua missão constitucional,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um Comitê permanente, composto pelos Conselheiros Nacionais, para viabilizar discussões e articulações, apresentar propostas e projetos, bem como realizar monitoramentos de determinados temas relacionados à organização e ao funcionamento do Ministério Público brasileiro quando comprometidos por emergências; RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Presidência do CNMP, o Comitê de Atendimento a Situações Emergenciais do Ministério Público, com objetivo de planejar, desenvolver, coordenar e acompanhar medidas de auxílio das atividades do Ministério Público brasileiro, quando comprometidas por situações emergenciais.

Art. 2º O Comitê será composto por todos os Conselheiros Nacionais do Ministério Público e terá seus trabalhos secretariados pelo Secretário-Geral do CNMP.

Art. 3º As atividades do Comitê serão coordenadas pelo Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, admitida a delegação.

Art. 4º Cada Conselheiro integrante do GT poderá indicar, para auxiliar nos trabalhos, um membro suplente dentre os membros auxiliares em exercício no CNMP.

Art. 5º O Comitê de Atendimento a Situações Emergenciais tem caráter permanente e poderá ser convocado pelo Presidente do CNMP para fazer face à situações de emergência que possam comprometer as atividades do Ministério Público brasileiro.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO